



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº17 /2020/GP,

FRANCISCO SANTOS – PI, 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11/2020, de 23 de março de 2020, que decretou “**estado de calamidade pública**”, no município de Francisco Santos-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 08/2020, 09/2020; 10/2020 e 12/2020 que estabeleceram uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território estadual, como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde, pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas da rede pública estadual, estendendo, ainda, para as redes municipais de ensino, públicas e privadas, considerando o atual estágio da doença em território piauiense;

DECRETA:

Art. 1º - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, em todo o Município, **fica prorrogado, até 17 de maio de 2020**, o prazo de suspensão das aulas e demais atividades previstas no art. 4º, do Decreto n.º 08/2020, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput”, deste artigo, será aplicável ainda, as medidas excepcionais estabelecida pelos Decretos 09/20, 10/2020 e 12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Art. 2º - Durante o período de emergência em saúde decretado no estado e no município de Francisco Santos, as reuniões e deliberações a cargo dos órgãos colegiados que integram a estrutura da administração municipal poderão ocorrer por meio remoto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 04 de Maio de 2020.


LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Luis José de Barros
Prefeito Municipal